



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 058/2018.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu Diretor Administrativo **Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241-SSP/MG e seu Diretor Técnico **Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E ESTUDOS MUNICIPAIS - INAPEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.790.103-0001-41, com sede na Rua Simplicio Moreira, nº 1467, sala 03, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-490, neste ato representado pela Presidente **Srª. Francinete de Oliveira Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] portadora do RG nº 18723993-2 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 058/2018 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato nº 058/2018 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 20 de maio de 2022

**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
Presidente da Anater

**FABRÍCIO JOSÉ SENA DE ALMEIDA**  
Diretor Administrativo da Anater

**OTO FERREIRA CÂNDIDO DE SOUZA**  
Diretor Técnico da Anater

**FRANCINETE DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
INAPEM - CONTRATADA

### TESTEMUNHA 1:

NOME: Viviane Louzeiro  
CPF nº: [REDACTED]

### TESTEMUNHA 2:

NOME: Marina Maciel P. Bontempo  
CPF nº: [REDACTED]

